EXPEDIENTE DO DIA

Em 11 / 12 / 18

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolo nº 1445 Data 10/12/2018
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 110 /2018

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2005, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso XV Artigo 5º, da Lei Municipal Nº 2005, de 28 de agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"XV – manifestar-se após homologação, através de relatório de auditoria, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;"*

Art. 2º – O Artigo 8º, da Lei Municipal Nº 2005, de 28 de agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 8° – Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, o cargo de Secretário Municipal de Controle Interno, para exercer a função de Controlador Interno, de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido preferencialmente por servidor ocupante de cargo efetivo, o qual responderá como titular da correspondente Secretaria Municipal de Controle Interno, enquanto Unidade Central de Controle Interno."*

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 07 de Dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288 1367 – (27) 3288 1111 – Em@il : gabinete@marechalfloriano.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente projeto de lei que: **ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2005, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**.

O Projeto de Lei se justifica, pois visa o atendimento do Guia de Orientação para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública do TCEES, elaborado por esta Corte de Contas e aprovado por meio da Resolução TC nº 227/2011 e o Parecer/ Consulta TC - 014/2012.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 07 de Dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal